

ANEXOS INTEGRANTES A LEI Nº 11.155 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

QUADRO Nº 2 H

LICENCIAMENTO
CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

| ZONAS DE USO | CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS | | CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, TIPO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE | | | | | | | | | |
|--------------|------------------------------|------------------------------|---|--------------------|-------------------------|----------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| | CONTINENTE | SUBJETAS A CONTROLE ESPECIAL | FRENTE MÍNIMA | ÁREA MÍNIMA | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | RECULO DE LATERAL MÍNIMO | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | RECULO DE LATERAL MÍNIMO | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO | |
| Z19 | R1, R2,01, R2,03 | | 10 m | 200 m ² | 5 m | 1,0 m | 3,0 m | 5 m | 0,6 | 0,8 | | |
| | C1, C2, S1, S2 | | | | | | | | | | | |
| | E1, E2 | | | | 10 m | 3,0 m de áreas es laterais | | 10 m | | | | |
| | | E4 | ESTRUC DE CADA CASO PELA SÉRIE | | | | | | | | | |

QUADRO Nº 3 G

Z3-093 - Começa na confluência da Rua São Felipe com a Rua Santa Elzira, segue pela Rua Santa Elzira, Rua Antônio Macedo, Rua Dona Ana Franco, Rua Imbuicã, Rua do Tatupé, Rua Padre Gerônimo Mayr, Praça Doutor Almeida Junqueira, Rua Elie Sforzato, Avenida Celso Garcia, Rua Uruçubá, Rua Icarai, Rua Antônio de Barros, Rua Melo Petrapo, Rua Cândido Vale, Avenida Celso Garcia, Rua São Felipe até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4-016.

Z3-094 - Começa na confluência da Av. Celso Garcia com a Rua Catalatuba, segue pela Rua Catalatuba, segmento 1-2 (divisão do lote 36 com o lote 190 da quadra 61 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3 (divisão do lote 193 com o lote 190 da Quadra 51 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), segmento 3-4 (divisão do lote 193 com o lote 212 da Quadra 51 do setor fiscal 62 da Planta Genérica de Valores), Ylta sem denominação, Rua Tenente Gaiás, Estrada Velha da Periba, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Rodolpho, Aviação sem nome à Avenida Aricanduva (CDDI00 41561-5), Avenida Aricanduva, Rua Tiquitã, Rua Ingu, segmento 5-6 (prolongamento ideal da Rua Ingu até a Estrada de Ferro da R.F.F.S.A.), Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Praça Doutor Otilton Venturini (ponto final da quadra 151 do setor fiscal 40 da Planta Genérica de Valores), Rua Antônio de Barros, Rua Durva Bonita, Rua Igarapua, Travessa da Trindade, Avenida Celso Garcia até o ponto inicial.

Z3-102 - Começa na confluência da Rua Jacirandi com a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, segue pela Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, Rua Tuluti, Rua Sabatino Nastari, Rua Ururai, Rua Bayxara, Avenida Celso Garcia, Rua Cândido Vale, segmento 1-2 (prolongamento ideal da Rua Cândido Vale até a Estrada de Ferro da R.F.F.S.A.), Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Assentou Salim Farah Palui, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Quartim, Rua Vilares Cruz, Rua Jacirandi até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4-019.

Z3-119 - Começa na confluência da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. com a Rua Bresser, segue pela Rua Bresser, Rua Frei Gaspar, Rua Conselheiro Lafallete, Rua Ipanema, Rua Doutor Alcindo Lima, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. até o ponto inicial.

Z3-121 - Começa na confluência da Rua Melo Freire com a Avenida Conselheiro Carrão, segue pela Avenida Conselheiro Carrão, Rua Iticaba, Rua Antonio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Francisco Marengo, Rua Tijoco Preto, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapetinga, Rua Visconde de Pedro Branca, Rua Marquês de Carvalho, Rua Bom Sucesso, Praça Serra Osarado (pelo lado da quadra 139 do setor fiscal 30 da Planta Genérica de Valores), Rua Elisário, Rua Jarina, Rua Hugo Napoleão, Rua Cantagallo, Rua Serra de Jurá, Rua Tijoco Preto, Rua Tuluti, Rua Petróo Grande, Rua Jarina, Rua Padre Adeline, Rua Inape, Rua Melo Freire até o ponto inicial.

Z3-243 - Começa na confluência da Avenida Rangel Pestana com a Rua Domingos Paiva, segue pela Rua Domingos Paiva, Rua Visconde de Paraiíba, Rua Domingos Paiva, Avenida Alcântara Machado, Rua da Figueira, Avenida Rangel Pestana até o ponto inicial.

Z3-244 - Começa na confluência da Rua Vinícius do Brasil com a Rua Hipódromo, segue pela Rua Hipódromo, Rua Inácio de Araújo, Rua Bresser, Rua Visconde de Paraiíba, Rua Major Davilano, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Doutor Alcindo Lima, Rua Visconde de Paraiíba, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Viaduto Gasmetre, Largo de Concordia (pelo lado da quadra 84 do setor fiscal 25 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Alcindo Lima, Rua Vinícius do Brasil até o ponto inicial.

Z3-245 - Começa na confluência da Rua Julio de Castilhos com a Avenida Alvaro Ramos, segue pela Avenida Alvaro Ramos, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua São Leopoldo, Rua Julio de Castilhos até o ponto inicial.

Z3-246 - Começa na confluência da Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. com a Rua Uriel Saggar (CDDI00 10 197 3), segue pela Rua Uriel Saggar, Avenida Alcântara Machado, Rua Serra de Jará, Rua Padre Adeline, Praça Barão do Tietê (pelo lado da quadra 75 do setor fiscal 27 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Form, Avenida Alcântara Machado, Rua Melo do Rio, Rua Bresser, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A. até o ponto inicial.

Z3-247 - Começa na confluência da Rua Frei Gaspar com a Rua Engenheiro Saturnino de Brito, segue pela Rua Engenheiro Saturnino de Brito, Rua Tarcia, Praça Santa do Salim, Praça Major, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Avenida Francisco Álvares, Rua Melo Trindade, Rua Engenheiro Saturnino, Praça Santa do Salim, Praça Major até o ponto inicial.

Z3-248 - Começa na confluência da Rua Vinícius do Brasil com a Rua Hipódromo, segue pela Rua Hipódromo, Rua Inácio de Araújo, Rua Bresser, Rua Visconde de Paraiíba, Rua Major Davilano, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Rua Doutor Alcindo Lima, Rua Visconde de Paraiíba, Estrada de Ferro da R.F.F.S.A., Viaduto Gasmetre, Largo de Concordia (pelo lado da quadra 84 do setor fiscal 25 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Alcindo Lima, Rua Vinícius do Brasil até o ponto inicial.

Z19-016 - Começa na confluência da Rua Doutor Luis Ayres com a Rua Maria Eugênia Celso, segue pela Rua Maria Eugênia Celso, Rua Inês Monteiro, Rua Peixoto, Verônica, Rua Detembargado Rocha Portela, Praça Aristau Bragança (pelo lado das quadras 212 e 554 do setor fiscal 113 da Planta Genérica de Valores), Rua Doutor Agostin Tevolaro, Rua Doutor Luis Ayres, até o ponto inicial.

Z19-011 - Começa na confluência da Rua Victório Santini com a Rua Ken Sugaya, segue pela Rua Ken Sugaya, Rua Américo Salvador Novelli, Rua Heitor, Avenida Irapuara, Rua Tomazzo Ferrares, passagem sem denominação (CDDI00 24.759-6), segmento 1-2 (prolongamento ideal da passagem sem denominação (CDDI00 24.759-6), Avenida do Contorno, Rua Padre Viçegas de Almeida, Avenida Projetada, Rua Cunha Pôrta, Avenida Olego José Machado, Avenida Campanella, Rua Rosa Campanella, Rua Mariano Moro, Passagem sem denominação (CDDI00 55-557-3), Rio Verde (divisão da quadra 241 com a quadra 167 do setor fiscal 114 da Planta Genérica de Valores), Corrego do Jacó (divisão da quadra 241 com a quadra 174 do setor fiscal 114 da Planta Genérica de Valores), Avenida Pires do Rio, Rua Lagoa Salgada, Rua Existente (CDDI00 24.732-7), Rua Gregório Parinho, Rua Victório Santini até o ponto inicial.

LEI Nº 11.157 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre as características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote na Zona de Uso Especial Z3-040, e de outras providências.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 17 de dezembro de 1991, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 19 - A Zona de Uso Z3-040, criada pela Lei nº 7.825, de 10 de novembro de 1972, fica subdividida nas Zonas de Uso Z3-040/01, Z3-040/02 e Z3-040/03, com características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote estabelecidas no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

Art. 20 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/01 serão admitidas, como complementares, atividades destinadas à alimentação, com área equivalente a 10% (dez por cento) da área construída total, desde que a somatória das áreas construídas não ultrapasse a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento fixados no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

Parágrafo Único - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/01 serão permitidas aberturas de vias que se destinem, única e exclusivamente, ao acesso do Parque Vila-Lobos.

Art. 39 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/02 as Categorias de Uso R 3 e S 2 poderão adotar o coeficiente de aproveitamento do lote até 2 (dois), desde que sejam atendidas as disposições do artigo 24 da Lei nº 7.825, de 10 de novembro de 1972, com a redação dada pelo artigo 18 da Lei nº 8.881, de 29 de março de 1979.

Art. 40 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/03 será permitida a atividade teatro, obedecidas as características de dimensionamento, uso, ocupação e aproveitamento do lote fixados no Quadro nº 5 M, anexo a esta lei.

§ 19 - No perímetro citado no "caput" deste artigo serão admitidas, como complementares, atividades destinadas à alimentação, podendo ocupar o equivalente a 5% (cinco por cento) da área construída total.

§ 20 - As atividades complementares, destinadas à alimentação, deverão localizar-se obrigatoriamente no interior da edificação principal.

§ 39 - No perímetro da Zona de Uso Z3-040/03 deverá ser prevista uma taxa de permeabilização de 50% (cinquenta por cento) de sua área, sem qualquer construção ou atividade que impeça o escoamento das águas pluviais, previsto um tratamento paisagístico conveniente.

Art. 59 - Nas Zonas de Uso Z3-040/01 e Z3-040/03, para as áreas destinadas ao estacionamento de veículos, deverá ser adotada uma solução técnica de pavimentação que garanta a permeabilidade do solo.

Art. 60 - Os perímetros das Zonas de Uso Z1-025 e Z1-028 constantes do Quadro nº 8 C, anexo à Lei nº 9.411, de 30 de dezembro de 1981, ficam alterados pelos perímetros constantes do Quadro nº 8 P, anexo a esta lei.

Art. 79 - Os perímetros das Zonas de Uso Z1-505, Z1-528, Z8-040/01, Z8-040/02 e Z8-040/03 estão descritos no Quadro nº 8 P e assinalados nas plantas de nºs 221-110-681 a 221-110-683, anexos a esta lei.

Art. 89 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 59 e o Quadro nº 5 L da Lei nº 9.411, de 30 de dezembro de 1981.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de dezembro de 1991, 4157 da fundação de São Paulo.
LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA
DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças
PAUL ISRAEL SINGER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de dezembro de 1991.
JOSE EDUARDO MARTINS CARDOSO, Secretário do Governo Municipal

ANEXOS A LEI Nº 11.157 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

QUADRO Nº 5M

| ZONAS DE USO | CATEGORIAS DE USO PERMITIDAS | | CARACTERÍSTICAS DE DIMENSIONAMENTO, TIPO, OCUPAÇÃO E APROVEITAMENTO DO LOTE | | | | | | | | | |
|--------------|------------------------------|------------------------------|---|--------------------|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| | CONTINENTE | SUBJETAS A CONTROLE ESPECIAL | FRENTE MÍNIMA | ÁREA MÍNIMA | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | RECULO DE LATERAL MÍNIMO | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | RECULO DE LATERAL MÍNIMO | RECULO DE FRENTE MÍNIMO | TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA | COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO | |
| Z3-040/01 | E3, E4 | (1) | 10 m | (1) | 10 m | 10 m | 10 m | 10 m | 0,65 | 0,85 | | |
| Z3-040/02 | R1, R2, C1, C2, C3, E1, E2 | | 10 m | 500 m ² | 6 m | 3,00 m de áreas es laterais | | 6 m | 0,5 | 1,0 (3) | | |
| Z3-040/03 | E3, E4 | (4) | | (1) | 10 m | 10 m | 10 m | 10 m | 0,70 | 0,85 | | |

- 1) Não serão permitidas áreas permeabilizadas do solo
- 2) Ver artigo 24 desta Lei
- 3) Ver artigo 37 desta Lei
- 4) Ver artigo 59 desta Lei
- 5) Ver artigo 45, § 1.º desta Lei

QUADRO Nº 8 P

DEFINIÇÃO DOS PERÍMETROS DAS ZONAS DE USO

Z1-025 - Começa na confluência da Avenida Rubens Faria com a Avenida Padre Amador, segue pela Avenida Padre Amador, Rua Andrada, Rua Angelina, Rua Padualva, Avenida da Fátima, Praça Rogério Augusto, Praça da Glória, Rua Trindade 20.272-40 e Avenida São João Faria até o ponto inicial.

Z1-028 - Começa na confluência da Avenida Professor Ferreira Rodrigues com a Praça Berthelot (pelo lado da quadra 76 do setor fiscal 95 da Planta Genérica de Valores), segue pela Praça Berthelot, Avenida Avenida Botafogo, linha de transposição de vias e viário, Avenida Professor Ferreira Rodrigues até o ponto inicial.

Z8-310/01 - Começa na confluência da Avenida Professor João Bresser com a Rua de Permeabilização de Energia Elétrica, segue pela Linha de Transposição de Energia Elétrica, segmento 1-2 (divisão do lote 29 com o lote 144 da quadra 74 do setor 74 da Planta Genérica de Valores), segmento 2-3